



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.072, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO
EM: 05 / 09 / 2023
ORÇÃO: Mural da Prefeitura
10

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo

02.12.12.27 – Desporto e Lazer

02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário

02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura

02.12.12.27.812.2701.1126 - Construção Quadra Emenda 39900001

02.12.12.27.812.2701.1126.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

.....R\$108.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) depositado na conta 672011-0, Caixa Econômica Federal, agência 1818, proveniente da transferência da União, na modalidade Transferência Especial, oriunda de Emenda Parlamentar Individual número 202239900001, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais)

Fontes de Recursos:

1.706.00 – Transferência Especial da União

3110 – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO.

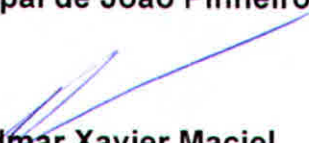
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de setembro de 2023



Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal